

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1537, DE 12 DE JULHO DE 1972Autoriza doação de imóvel à Associação
Profissional dos Contabilistas deItuiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de um lote de terreno à Associação Profissional dos Contabilistas, desta cidade, para construção de sua sede própria.

Art. 2º - O lote de terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações: 30,00m pela Avenida 7; 30,00m pela Rua 40; 30,00m dividindo com terreno de propriedade de Conceição das Dores Costa; 30,00m dividindo com terreno de propriedade de Anísio Demétrio Jorge, com a área de 900 m², cadastrado sob nº ME-11-15-11-01, do quarteirão compreendido pelas Ruas 40, 42 e Avenidas 7 e 11.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei deverá ficar subordinada às cláusulas de inalienabilidade total ou parcial, devendo a Associação Profissional dos Contabilistas iniciar a construção do prédio de que trata o artigo 1º no prazo de dois anos da data de escritura pública de doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)